Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 14

LEI Nº 670/86, DE 06 DE JUNHO DE 1.986.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara MUnicipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para a complementação da limpeza, e retificação dos córregos Prainha, da Chácara e Miracatu; e limpeza, retificação e canalização parcial, a céu aberto, do córrego Ubirajara.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em cz$ 105.000,00(cento e cinco mil cruzados) cujas despesas onerarão o orçamento programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediante licitação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de junho de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
Nº 35 Fls. 61